



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.677, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01
(UM/UMA) PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO**

O Senhor Vice-Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um/uma) nutricionista para o setor de Alimentação escolar.

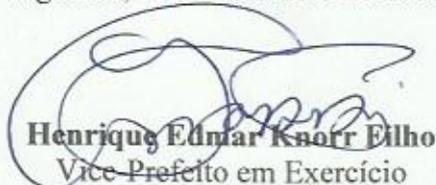
Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 11 de setembro de 2018.

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 12 / 09 / 2018


Henrique Edmar Knorr Filho
Vice-Prefeito em Exercício

Henrique Edmar Knorr Filho
Vice-Prefeito